



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 490

Data: 18 de Junho de 1973

Súmula: Dispõe sobre a assinatura do Termo de Ajuste e dá outras providências.

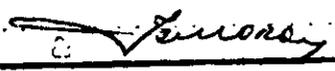
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

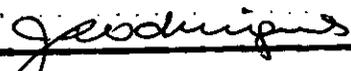
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste com o Senhor Diogo Lopes, proprietário dos Lotes Rurais sob os nºs. 46-A e 46-B da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, neste Município, visando a captação de água potável de fonte localizada naquele local, para fins de abastecimento do Distrito de Fiorópolis.

Parágrafo Único - Deverão constar, obrigatoriamente, do referido Termo de Ajuste cláusulas que venham eximir a Municipalidade de despesa resultante do aproveitamento da fonte, exceto a restauração da barragem no caso de rompimento desta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranacity, em -
18 de Junho de 1973.


José Bonifácio Moron
Prefeito Municipal


José Rodrigues
Secretário

